

25 JAN. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 018/2024

**REAJUSTA VALOR DA COTA DO SALÁRIO
FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município – LOM e atendendo ao disposto nos artigos nº 132 a 139, da Lei nº 1.278/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Guarapari).

Considerando que a Administração Pública deve proceder ao reajuste do benefício instituído pelo Art. 132, da Lei Municipal nº. 1.278/91, para os Servidores do Município (Salário-Família);

Considerando as alterações implementadas pelo Ministério da Economia, mediante Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 11 de janeiro de 2024 (Publicada no DOU em 12/01/2024), que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da cota do Salário Família, benefício de que trata o art. 132, da Lei Municipal nº. 1.278/91, conforme tabela que segue:

Salário de Contribuição	Salário Família
Até R\$ 1.819,26	R\$ 62,04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/01/2024.

Guarapari/ES, 18 de janeiro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal